



**Guia dos Municípios
do RS 2009/2012**

**Agência
FAMURS 2009**

Clique aqui e saiba mais

Institucional :: **Áreas Técnicas** :: **Municípios** :: **Associações** :: **Comunicação** :: **Fale Conosco**

Exibição de Notícia



Crise financeira podia ser pior sem a LRF, diz a gestora da lei

(26/03/2009 - 19:17)

A LRF foi o tema central desse último dia (quinta-feira, 26.03) do seminário de Qualificação na Gestão Pública e foi iniciado pelo turno da manhã por quem mais conhece o assunto: a própria "gestora" da lei Selene Peres Peres Nunes. Ocupando, atualmente, o cargo de gerente de Normatização, Padronização e Consolidação das Contas Públicas da Coordenação Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, Selene é a responsável pela elaboração da Lei de Responsabilidade Fiscal e pela sua negociação no Congresso Nacional.

Ajustar a gestão, com foco no planejamento, receitas e despesas foi uma das dicas dadas por Selene, que fez uma explanação aprofundada para o cumprimento da LRF. - Se não tivéssemos a Lei de Responsabilidade Fiscal, com a crise mundial de hoje, União, Estados e Municípios estariam numa situação muito pior - disse, destacando que a legislação tem a finalidade de estabelecer regras permanentes das finanças públicas, na aplicação e realização das despesas, bem como no gerenciamento do patrimônio. Segundo ela, a LRF surgiu devido a problemas de descentralização financeira, déficits imoderados, dívida pública elevada e outros fatores.

Ao falar sobre a queda na arrecadação da União, neste ano, recomendou cautela aos prefeitos e cuidado redobrado com os gastos. Com foco interporal, a LRF possui a seguinte estrutura: 1º planejamento no processo orçamentário, venda as regras e limites na IRF; 2º ver os mecanismos de compensação e correção de desvios; e 3º transparência e controle. - A falta de transparência transforma algo pequeno em grandes problemas. A LRF tem por finalidade atingir o povo e por isso sua linguagem deve ser simples e objetiva – finalizou.

A mesa de debates do turno da manhã sobre LRF contou, ainda, com as presenças do consultor jurídico e diretor da CDP, Gladimir Chiele; do promotor de Justiça da Procuradoria de prefeitos do Ministério Público do Estado, José Francisco Seabra Mendes Jr, com a coordenação do prefeito de Carazinho, Aylton de Jesus Magalhães.

Chiele criticou o excesso de leis, muitas delas contraditórias, e que acabam prejudicando o prefeito a fazer uma boa administração.

- É proibida a realização de despesa, sem prévio empenho – alertou o promotor que esclareceu sobre temas como restos a pagar e insuficiência financeira. Conforme ele, consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro do último ano do mandato, distinguindo-se às processadas das não processadas. - Quando o pagamento deixa de ser feito no próprio exercício em que é emitido o empenho, procede-se, então, à inscrição em restos a pagar – disse SEABRA.

O promotor finalizou alertando que o Município não pode contrair despesas além da sua capacidade de pagamento e que o descumprimento da LRF acarretará em penalidades contra o prefeito, sujeito até a perder o cargo por isso.

Textos Sandra Domit e Flávia Corrêa

Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável Sandra Domit - MTB 6290

9961.5296 /32303150 - 3231.3100 ramal 251

comunicacao@famurs.com.br

